

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2011, DO SR. WELITON PRADO, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME DE APROVEITAMENTO DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS, COM EXCEÇÃO DOS MINÉRIOS NUCLEARES, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS HIDROCARBONETOS FLUIDOS E DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SUBMETIDAS AO REGIME DE LICENCIAMENTO DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967”.**

**REQUERIMENTO Nº , de 2015.**

**(do Sr. Chico Alencar)**

“Requer seja realizada Audiência Pública da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL nº 37, de 2011, para debater o seu mérito no que diz respeito a áreas livres de mineração no Brasil”.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a realização de reunião de audiência pública para debater propostas de áreas livres de mineração no Brasil. Deverão ser convidados a participar da reunião representantes da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB, da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE, do Movimento dos Atingidos pela VALE, e da Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas – CONAQ.

#### **JUSTIFICATIVA**

Áreas Livres de Mineração não são um conceito novo. Restrições à extração mineral existem em países como Estados Unidos, Filipinas e Peru, grandes mineradores mundiais. Tal política dá segurança jurídica a povos e comunidades tradicionais, e contribui para o planejamento destes países.

Dado o desequilíbrio nas oitivas desta Comissão, requero que as organizações acima listadas sejam escutadas para tratarmos deste tema com mais cuidado.

Sala das Comissões, em 1º de setembro 2015.

**CHICO ALENCAR**

**Deputado Federal – PSOL/RJ**